



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

Pág 1 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA Registro de Preço

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, e

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS) e demais Fundos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ N.º 83.074.294/0001-23, neste ato representado pela Gestora a **Sra. Bianca Ferrer Uber**.

Comunicam aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2017 – Registro de Preços**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC até o dia **07/02/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 13/2012.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **60.000 (sessenta mil) litros de GASOLINA COMUM** para manutenção das atividades do MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS nas diversas Secretarias e Fundos, Bombeiros (convênio), Polícia Militar (convênio), Polícia Civil (convênio), durante o ano de 2017.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias contados da abertura do envelope da proposta de preço.

1.3 – O fornecimento do combustível, entregue pela empresa vencedora da presente licitação, deverá ser de acordo com a necessidade diária de consumo da frota do Município, Fundos, Bombeiros e Polícia Militar e Civil de Rio das Antas SC, via requisição para abastecimento, onde constarão os quantitativos e a discriminação do produto nas condições do presente.

1.3.1 – O Licitante deverá possuir bombas próprias, instaladas no centro do Município de Rio das Antas ou no centro do Distrito de Ipoméia.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

#### 2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

#### 2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**:



## **Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA Registro de Preço**

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório ou documento equivalente.

3.2 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto (atualizado).

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

OBS.: CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 3.3, PARA SEU REDENCIAMENTO.

**3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 - PMRA  
REGISTRO DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 3 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA Registro de Preço

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ do proponente;
- Valor unitário e total da proposta do item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **até 03 (três) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.
- A MARCA do item ofertado.
- Assinatura do representante legal da empresa.
- Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, (facultativo).

Obs.: Caso os proponentes apresentem valores com 04 (quatro) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro poderá considerar apenas as 03 (três) primeiras.

**4.3 - DO VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO: o valor de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por litro, refere-se como valor máximo para cotação, valores apresentados acima deste serão desclassificados.**

### 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017 - PMRA  
REGISTRO DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- A** – Contrato social **ou** a última alteração contratual **ou** consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF;
  - B** – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
  - C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União;
  - D** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - E** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
  - F** - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - G** – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
  - H** – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor, para comprovação do endereço.
  - I** – Declaração de que atende ao artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
  - J** - Declaração de Localização: Declaração de que a empresa possui posto de abastecimento instalado no centro do Município de Rio das Antas ou no Centro do Distrito de Ipoméia.
  - K** - Certificado fornecido pelo INMETRO das Bombas para abastecimento em vigor.
- Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.5 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

**Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA  
Registro de Preço****6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1 – Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento da combustível de boa qualidade, objeto deste Edital, sem custas adicionais para o Município.

6.2 – O licitante vencedor ficará obrigado a fornecer o combustível, objeto deste Edital, no preço vencedor, prazo estipulado no edital e em bombas próprias;

6.3 – O licitante vencedor ficará plenamente responsável em oferecer o produto de boa qualidade, aprovado pelos órgãos competentes, respondendo por qualquer despesa ou danos causados ao Município resultante da má qualidade dos produtos ora adquiridos.

**7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA  
Registro de Preço**

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

**Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA  
Registro de Preço**

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município ou no email [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br)

9.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

**11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA  
Registro de Preço**

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rio das Antas juntamente com cada responsável pelo setor/secretaria.

11.8 – O abastecimento será mediante expedição de Requisição para abastecimento ou outro documento equivalente.

**12 – DO LOCAL DA ENTREGA E DO HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 - O combustível objeto desta licitação, deverão ser fornecido pela empresa vencedora, diretamente nos veículos da PMRA, FUMAS, FMS, FIAM, Bombeiros e Polícia Civil e Militar de Rio das Antas, através de bombas próprias, devidamente instaladas no centro do Município de Rio das Antas ou no Centro do Distrito de Ipoméia, vistoriadas pelo INMETRO e de acordo com as normas legais exigidas para tais instalações, mediante requisição para abastecimento para cada veículo diariamente.

12.2 - O Município só aceitará os produtos se estiverem de acordo com as especificações Técnicas estabelecidas pelo CNP. (Conselho Nacional de Petróleo), no que se refere à qualidade dos combustíveis adquiridos.

12.3 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente oferecer o produto diariamente através de bombas próprias, devidamente instaladas no centro do Município ou no centro do distrito de Ipoméia, vistoriadas pelo INMETRO.

12.3.1 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer os produtos diariamente, conforme requisições, tendo em vista que o Município não possui tanque e bomba que possibilite a aquisição integral dos produtos, os mesmos serão comprados em etapas até perfazer a sua necessidade.

12.3.2 – Será admitida a entrega do combustível, objeto desta licitação, em tanques, tambores ou similares, mediante solicitação por escrito.

**12.4 - DO HORÁRIO PARA ABASTECIMENTO** - O horário para abastecimento será de acordo com o horário de funcionamento do posto contratado, estabelecido para POSTOS DE ABASTECIMENTO, pelo CNP ou outro órgão que vier a substituí-lo. Em casos de emergência o Município / Fundos poderá solicitar o abastecimento fora deste horário, onde a empresa vencedora deverá de pronto atender.

**13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto (abastecimento), mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão Presencial e do contrato administrativo. Anexar nas notas fiscais os cupons referente o abastecimento no qual obrigatoriamente deverá constar a placa e o km do veículo.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do futuro contrato.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – As notas fiscais deverão ser enviadas para o email [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) ou [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br)

**Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA  
Registro de Preço**

**13.6 – DO REAJUSTE:** A revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo Governo Federal ao Fornecedor atacadista (Companhia Distribuidora) do posto varejista de Combustível, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas da Companhia distribuidora e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias diversas para o exercício de 2017.

**15 - DAS PENALIDADES**

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**16 – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - O Secretário Municipal de cada área ou servidor designado, deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de registro de preço e do futuro contrato, devendo verificar se o combustível atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

**17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora terá validade **de até 01 (um) ano a partir da data da assinatura**, podendo o contrato a ser firmado com o proponente vencedor ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no caso de interesse da Administração Municipal.

**18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## **Editai Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA Registro de Preço**

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.3 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.4 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.5 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.6 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.8 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelos fones (49) 3564-0125, no mesmo horário.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

Pág 1 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### **Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA Registro de Preço**

20.9 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Modelo da Declaração de Cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação;

**Anexo II** – Proposta de Preço;

**Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV** - Recibo de retirada de edital.

20.10 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

#### **21 - DO FORO**

21.1 - Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 25 de janeiro de 2017.

**Ronaldo Domingos Loss**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA  
Registro de Preço****ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017 – PMRA****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2017 – PMRA****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Com sede em \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA  
Registro de Preço****ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017 - PMRA****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2017 – PMRA**

“PROPOSTA DE PREÇO”

Carimbo CNPJ

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Nome do responsável: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra “a” do Edital**).

**3. PRAZO DE ENTREGA:** Conforme a necessidade do Município (diariamente), durante o exercício de 2017.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto (abastecimento), mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

**5. DO HORÁRIO PARA ABASTECIMENTO:** O horário para abastecimento será de acordo com o horário de funcionamento do posto contratado, estabelecido para POSTOS DE ABASTECIMENTO, pelo CNP ou outro órgão que vier a substituí-lo. Em casos de emergência o Município / Fundos poderá solicitar o abastecimento fora deste horário, onde a empresa vencedora deverá de pronto atender.

**6. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas referente à entrega do referido bem.

**7. OBJETO:** Aquisição de **GASOLINA COMUM** para manutenção das atividades do MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS nas diversas secretarias e fundos, Bombeiros (convênio), Polícia Militar (convênio), Polícia Civil (convênio), durante o ano de 2017. Segue a descrição e quantitativo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	60.000	LITRO	GASOLINA COMUM.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>						

Obs.: O fornecimento de combustível pela contratada deverá ser de acordo com a necessidade diária da PMRA e Fundos, via requisição para abastecimento, onde constará os quantitativos e discriminação do Produto. A empresa vencedora obriga-se a entregar o produto do Município em bombas próprias, certificadas pelos órgãos Competentes.



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA Registro de Preço

### DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente da Licitante: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

Pág 1 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA Registro de Preço

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS) e demais Fundos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ N.º 83.074.294/0001-23, neste ato representado pela Gestora a **Sra. Bianca Ferrer Uber**, e por outro lado **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2017– Registro de Preços, datado de 25 de janeiro de 2017 e homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **60.000 (sessenta mil) litros de GASOLINA COMUM** para manutenção das atividades do MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS nas diversas secretarias e fundos, Bombeiros (convênio), Polícia Militar (convênio), Polícia Civil (convênio), durante o ano de 2017.

1.2 - O fornecimento do combustível, entregue pela empresa vencedora da presente licitação, deverá ser de acordo com a necessidade diária de consumo da frota do Município e Fundos, Bombeiros e Polícia Militar e Civil de Rio das Antas SC, via requisição para abastecimento, onde constarão os quantitativos e a discriminação do produto nas condições do presente.

1.2.1 – O Licitante deverá possuir bombas próprias, instaladas no centro do Município de Rio das Antas ou no centro do Distrito de Ipoméia.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo o valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) por litro.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto (abastecimento), mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão Presencial e do contrato administrativo. Anexar nas notas fiscais os cupons referentes o abastecimento no qual obrigatoriamente deverá constar a placa e o km do veículo.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do futuro contrato.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 – As notas fiscais deverão ser enviadas para o email [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) ou [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br)

**3.6 – DO REAJUSTE:** A revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo Governo Federal ao Fornecedor atacadista (Companhia Distribuidora) do posto varejista de Combustível, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas da Companhia distribuidora e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento da combustível de boa qualidade, objeto deste Edital, sem custas adicionais para o Município.

4.2 – O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços, prazos estipulados na proposta e no local definido no edital.

4.3 - O Município só aceitará os produtos se estiverem de acordo com as especificações Técnicas estabelecidas pelo CNP. (Conselho Nacional de Petróleo), no que se refere à qualidade dos combustíveis adquiridos.

4.4 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente oferecer o produto diariamente através de bombas próprias, devidamente instaladas no centro do Município ou no centro do distrito de Ipoméia, vistoriadas pelo INMETRO.

4.4.1 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer os produtos diariamente, conforme requisições, tendo em vista que o Município não possui tanque e bomba que possibilite a aquisição integral dos produtos, os mesmos serão comprados em etapas até perfazer a quantidade de Litros Licitados.

4.4.2 - Será admitida a entrega do combustível, objeto desta licitação, em tanques, tambores ou similares, mediante solicitação por escrito.

**Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA  
Registro de Preço****CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA E DO HORÁRIO PARA ABASTECIMENTO.**

5.1 - O combustível objeto desta licitação, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, diretamente nos veículos da Prefeitura, Fundos, Bombeiros e Polícia Civil e Militar de Rio das Antas, através de bombas próprias, devidamente instaladas no centro do Município de Rio das Antas ou no Centro do Distrito de Ipoméia, vistoriadas pelo INMETRO e de acordo com as normas legais exigidas para tais instalações, conforme requisição de abastecimento, para cada veículo diariamente.

5.1.1 - Não será admitida de forma alguma a entrega de combustíveis, objeto desta licitação, em TANQUES, TAMBORES ou similares, colocando em risco a vida de pessoas (acidentes), bem como a qualidade do produto.

**5.2 - DO HORÁRIO PARA ABASTECIMENTO** - O horário para abastecimento será de acordo com o horário de funcionamento do posto contratado, estabelecido para POSTOS DE ABASTECIMENTO, pelo CNP ou outro órgão que vier a substituí-lo. Em casos de emergência o Município / Fundos poderá solicitar o abastecimento fora deste horário, onde a empresa vencedora deverá de pronto atender.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o CONTRATADO terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura, o contrato administrativo a ser firmado poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias diversas para o exercício de 2017.

**CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rio das Antas juntamente com cada responsável pelo setor/secretaria.



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

Pág 1 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA Registro de Preço

### CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

11.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

### CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 0003/2017 – PMRA na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2017- PMRA - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 – Faz parte da presente minuta, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

14.5 - A presente minuta poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

### CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 32/2007 e 13/2012, Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

### CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA Registro de Preço

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03(Trés) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0003/2017-PMRA  
Registro de Preço****ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017 – PMRA****MODALIDADE: Pregão Presencial 0003/2017 – PMRA - REGISTRO DE PREÇOS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** Aquisição de **60.000 (sessenta mil) litros de GASOLINA COMUM** para manutenção das atividades do MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS nas diversas secretarias e fundos, Bombeiros (convênio), Polícia Militar (convênio), Polícia Civil (convênio), durante o ano de 2017.

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br). A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.